

LEI Nº 3.567/PMC/16

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL – ACIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira com a Associação Comercial e Industrial de Cacoal - ACIC, inscrita no CNPJ sob o n. 04.632.378/0001-69, situada na Avenida Guaporé, n. 2745, Centro, em Cacoal-RO, para a realização da 4ª FICC - Feira de Indústria e Comércio de Cacoal, que será realizada no mês de outubro, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo n. 116/BRANCO/2016.

Art. 2º O valor do convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será repassado à Conveniada de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente convênio é firmado com previsão orçamentária no Programa n. 04.122.0002.2.120 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO-SEMICT e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 4º Fica a conveniada obrigada a prestar contas do valor repassado, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis prevista em Lei.

Art. 5º A conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de abril de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616